



Via
Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Nº 410/GP/2019

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Claudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Senhor Presidente,

Considerando o superávit financeiro fonte 03.12.35, apurado no balanço do exercício anterior – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Convênios Educação – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Considerando que este valor é referente a construção da quadra poliesportiva de Jarú-Uaru, por meio do termo de compromisso PAC 202268/2011.

Considerando que após realizada a execução da obra, se faz necessário a devolução do recurso para o FNDE/MEC para que seja realizada a prestação de contas e finalizada a obra junto ao FNDE.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna nº 328/GAB/SEMECEL/2019.

Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do exercício anterior, conforme disciplina a Lei nº 4.320/64.

Encaminhamos o projeto de lei, nº 2647/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R\$ 35.478,86 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 03 de maio de 2019.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 2647/GP/2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 35.478,86 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02	10	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
			12.361.1003.1136.0000	CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE JARU-UARU R\$ 35.478,86
			4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			F.R.:0 3 12	
			3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
			012 005	Conv.Const.Quadra Esporte c/c 39878-0

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.12.35 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Convênios Educação – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Superávit Financeiro: R\$ 35.478,86

Fontes de Recurso

3 12

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO Nº 2647, DE 03 DE MAIO DE 2019

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.12.35	R\$ 35.478,86	R\$ 0,00	R\$ 35.478,86

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destações de Recursos

Gabinete do Prefeito, Jarú 03 de maio de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jarú



FICHA 611 Mens. 410

P.L. 2047

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DA SECRETÁRIA

C.I. nº. 328/GAB/SEMECEL/2019

Jaru-RO, 03 de maio de 2019.

A

SEMAPLANF-Administrativo

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Assunto: **Abertura de Crédito adicional Especial por Superávit Financeiro.**

AUTORIZO CONFORME A LEI

Data: 03/05/2019

Sr. Secretário,


João Gonçalves Silva Júnior
Prefeito Municipal de Jaru

Com os nossos cordiais cumprimentos, venho através desta C.I solicitar a **Abertura de Crédito adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de 35.478,86 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) da Construção da Quadra de Jaru-Uaru, Termo De Compromisso PAC 202268/2011.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 42 e 43, que relata o seguinte:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II. Os provenientes de excesso de arrecadação; III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Considerando o saldo financeiro balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$: .478,86 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e



1136

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DA SECRETÁRIA

seis centavos) serão direcionados a devolução do recurso que foi utilizado para Construção da Quadra de Jarú-Uaru.

Considerando Termo De Compromisso PAC 202268/2011, Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

Após realizada a Execução da obra se faz necessário a devolução da sobra do recurso para o FNDE/MEC para que seja realizada a prestação de contas e finalizada a obra junto ao FNDE.

Feitas as considerações, passa-se à análise da solicitação e da fonte de dados usados como base dos cálculos necessários, ademais solicitamos de Vossa Excelência autorização para:

SUPLEMENTAÇÃO DAS FICHAS:

- **12.361.1003.** Construção da Quadra de Jarú-Uaru
- **3.3.90.93** **R\$ 35.478,86**

Reiteramos votos de estima e consideração,

Maria Emília do Rosario
MARIA EMILIA DO ROSARIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Elaborado por: **Elver Pereira da Silva**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I – QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

012,005

2.125

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
1003	3.3.90.93	03.012	35.478,86

Fonte: Extrato bancário

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.012	35.478,86	0	35.478,86

Fonte: Extrato bancário

Atenciosamente,

Maria Emilia do Rosario

MARIA EMILIA DO ROSARIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Elaborado por: **Elver Pereira da Silva**

**TERMO DE COMPROMISSO
PAC202268/2011**

A Prefeitura Municipal de **JARU(RO)**, com sede na **RUA RIO BRANCO, 2017/SETOR 02**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04279238000159**, representada pelo(a) prefeito(a) **SONIA CORDEIRO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **767075** e do CPF nº **90558022715**, residente e domiciliado(a) no estado de **Rondônia**, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas a ao Pró-Infância, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) unidade(s) de educação infantil, situada(s) em:

- 1) 19326 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar
Coberta 001
RUA RIO BRANCO
ESCOLA POLO MUNICIPAL DE JARU-JARU
Quadra Escolar Coberta com VestiárioR\$ 490.163,74

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado; responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), bem como por todos os serviços necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a

serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

VII - Indicar agência do Banco do Brasil S/A onde deverão ser depositados os recursos referentes à construção da(s) obra(s) pactuada(s) neste Termo de Compromisso, visando à abertura de conta corrente específica pelo FNDE/MEC, a qual estará isenta do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com o Acordo de Cooperação Mútua celebrado com o FNDE, disponível no sítio: www.fnde.gov.br;

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados na Resolução CD/FNDE Nº 69/2011, de que este Termo de Compromisso constitui anexo;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Realizar licitações para as contratações necessárias à execução

da(s) obra(s) acima pactuadas, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não sejam superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. Em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DIRPE/FNDE), exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos;

XIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>, utilizando para tanto a senha do Plano de Ações Articuladas (PAR), fornecida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado acima, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como afixar a marca do Governo Federal em placas, cartazes, faixas e painéis de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do FNDE/MEC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XVII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso (Anexo I), bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XVIII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XIX - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXII - Emitir o(s) termo(s) de aceitação definitiva da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à DIRPE/FNDE para a emissão do(s) termo(s) de conclusão da(s) obra(s) e consolidação deste Termo de Compromisso;

XXIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas nos artigos 29 e 30 da Resolução CD/FNDE Nº 13/2011;

XXIV - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, da SEB/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do Programa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do Município estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU/RO



Plano Trabalho
Execução e Acompanhamento
Base Nacional Comum

RO - Jaru

Habilitação : Pendências de Obras do PAR : Plano Municipal de Educação :

Avisos/Pendências Cons. de Acomp. de Controle Social : Monitoramento PAR 2011-2014 e Termos de Compromisso : SIOPE :

Execução e Acompanhamento

Documentos do PAR

Nº do Processo	Nº do Documento	Tipo de documento	Data de Vigência	Vencimento do termo (Dias)	Valor do Termo	Valor Empenhado	Pagamento Efetivado	Dados Bancários	Saldo Bancário (CC + CP + Fundo)	Diálogo	Reprogramação Subações / Prorrogação de Prazo	Anexos	Ti R
	23400008349201313	201304132 PAR_Termo de Compromisso_Municipios	09/2015	Encerrado	399.620,00	399.620,00	399.620,00	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000440515	0,00		<input type="button" value="Prazo"/> <input type="button" value="Subações"/>		
	23400016504201367	201400925 PAR_Termo de Compromisso_Municipios_EX	06/2015	Encerrado	489.000,00	489.000,00	489.000,00	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000444456	0,00		<input type="button" value="Prazo"/> <input type="button" value="Subações"/>		
	23400011305201362	201304133 PAR_Termo de Compromisso_Municipios	04/2015	Encerrado	150.000,00	150.000,00	150.000,00	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000442348	0,00		<input type="button" value="Prazo"/> <input type="button" value="Subações"/>		
	23400003032201897	201900010 PAR_Termo de Compromisso_Municipios_PROINFANCIA_Mob_e_Equip	04/2020	363	212.940,02	212.940,02		Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000546844	0,00				

Total de Registros: 4

Documentos de Obras do PAR


Nº do Processo	Nº do Documento	Tipo de documento	Data de Vigência	Vencimento do Termo (Dias)	Qnt de Obras	Valor do Termo	Valor Empenhado	Pagamento Efetivado	Dados Bancário	Saldo B (CC + Fun)
	23400019590201360	22696 PAR_Termo de Compromisso_Obras_Municipios	30/10/2017	-550	1	187.163,64	187.163,64	187.163,64	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000445479	

Documentos do PAC

Nº do Processo	Nº do Documento	Vigência do Termo	Vencimento do Termo (Dias)	Qnt de Obras	Valor do Termo	Valor Empenhado	Pagamento Efetivado	Dados Bancários	Saldo Bancário (CC + CP + Fundo)
	23400005173201178	PAC2 2268/2011	26/05/2019	23	490.163,74	490.163,74	490.163,74	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000398780	35.665,30
	2340000888201215	PAC2 3536/2012	27/08/2014	-1710	136.141,03	27.228,21	27.228,21	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000517453	0,00
	23400014534201339	PAC2 8238/2014	30/10/2018	-185	509.599,66	0,00	0	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000517461	0,00
	23400006933201326	PAC2 5435/2013	30/10/2019	160	1.945.352,48	1.945.352,48	1.828.796,29	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000440264	2,44
	23400003226201469	PAC2 9002/2014	30/10/2019	180	1.945.352,48	1.945.352,48	875.482,86	Banco: 001 Conta: 1401 Conta Corrente: 0000516155	17.608,16



Dados da Obra
Projeto Executivo
Licitação
Contratação
Cronograma
Vistorias
Recursos
Documentos
Galeria de Fotos
Restrições e Inconformidades
Diligência
Solicitação de Desembolso
Solicitações
Funcionamento da Obra
Cumprimento do Objeto
Execução Financeira

Situação atual: **Concluída** | Última atualização: **10/09/2016** | Fiscal da Unidade: **MAURICIO IULIANO ALVES JUNIOR**  **Lista de Opções**

Tipo de ensino: Educação Básica

Pré-obra: (19326) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001

Município - UF: Jaru - RO

Obra: (22504) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001

Para acessar o obras 1 e ver o histórico desta obra clique aqui .

Recursos da Obra

Tipo de Instrumento

Situação do Instrumento

Data de Vigência


Medidas de Exceção Sim Não

Fonte:

Pagamentos

Nº do Termo	Número processo	Número do Empenho	Valor do Pagamento	Percentual pagamento	Parcela	Data pagamento	Situação	Valor FNDE	Valor Contrapartida	Valor Total da Obra
2268/2011	23400.005173/2011-78	2011NE724660	98.032,75	20,00	1	29/12/2011	2 - EFETIVADO	490.163,74	0	490.163,74
2268/2011	23400.005173/2011-78	2011NE724660	49.016,37	10,00	2	16/04/2014	2 - EFETIVADO	490.163,74	0	490.163,74
2268/2011	23400.005173/2011-78	2012NE650958	98.032,75	20,00	1	16/04/2014	2 - EFETIVADO	490.163,74	0	490.163,74
2268/2011	23400.005173/2011-78	2012NE650958	107.836,02	22,00	2	21/06/2016	2 - EFETIVADO	490.163,74	0	490.163,74
2268/2011	23400.005173/2011-78	2012NE650958	63.721,29	13,00	3	27/06/2016	2 - EFETIVADO	490.163,74	0	490.163,74
2268/2011	23400.005173/2011-78	2012NE650958	73.524,56	15,00	4	22/12/2016	2 - EFETIVADO	490.163,74	0	490.163,74
Totais:			490.163,74	100,00						

Financeiro

Termo: Assinado  **Empenho:** Gerado (R\$343.114,62 - 2012NE650958) **Pagamento:** Pago
Valor pagamento(R\$): 98.032,75
Nº da Ordem Bancária: 2011OB724607
Data de Solicitação do pagamento: 29/12/2011

Extrato

Processo	CNPJ	Razão Social	Banco	Agência	Conta	Saldo Conta	Saldo Fundos	Saldo Poupança	Saldo CDB	Mês/Ano Referência
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	35.665,30	0,00	0,00	03/2019
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	35.606,58	0,00	0,00	02/2019
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	35.545,51	0,00	0,00	01/2019
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	35.478,86	0,00	0,00	12/2018
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	83.894,03	0,00	0,00	11/2018
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	83.749,07	0,00	0,00	10/2018
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	83.588,19	0,00	0,00	09/2018
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	83.450,24	0,00	0,00	08/2018
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	83.283,28	0,00	0,00	07/2018
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	83.123,90	0,00	0,00	06/2018
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	82.973,30	0,00	0,00	05/2018
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	82.823,47	0,00	0,00	04/2018
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	82.673,56	0,00	0,00	03/2018
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	82.508,57	0,00	0,00	02/2018
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	82.362,99	0,00	0,00	01/2018
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	82.174,11	0,00	0,00	12/2017
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	81.992,68	0,00	0,00	11/2017
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	81.789,71	0,00	0,00	10/2017
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	81.535,79	0,00	0,00	09/2017
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	81.273,99	0,00	0,00	08/2017
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	80.923,19	0,00	0,00	07/2017
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	80.548,88	0,00	0,00	06/2017
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	80.167,84	0,00	0,00	05/2017
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	79.712,05	0,00	0,00	04/2017
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	78.776,95	0,00	0,00	02/2017
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	77.759,54	0,00	0,00	12/2016
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	4.127,00	0,00	0,00	11/2016
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	49.136,31	0,00	0,00	10/2016
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	3.860,17	0,00	0,00	07/2016
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	3.830,69	0,00	0,00	06/2016
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	3.800,10	0,00	0,00	05/2016
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	79.471,19	0,00	0,00	04/2016
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	79.471,19	0,00	0,00	04/2016
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	78.897,43	0,00	0,00	03/2016

Processo	CNPJ	Razão Social	Banco	Agência	Conta	Saldo Conta	Saldo Fundos	Saldo Poupança	Saldo CDB	Mês/Ano Referência
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	78.267,79	0,00	0,00	02/2016
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	77.729,78	0,00	0,00	01/2016
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	77.170,04	0,00	0,00	12/2015
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	76.553,99	0,00	0,00	11/2015
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	75.421,41	0,00	0,00	09/2015
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	74.847,00	0,00	0,00	08/2015
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	74.274,04	0,00	0,00	07/2015
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	73.681,72	0,00	0,00	06/2015
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	73.151,37	0,00	0,00	05/2015
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	72.671,90	0,00	0,00	04/2015
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	87.167,00	0,00	0,00	03/2015
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	86.577,16	0,00	0,00	02/2015
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	86.124,01	0,00	0,00	01/2015
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	85.620,85	0,00	0,00	12/2014
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	85.106,69	0,00	0,00	11/2014
23400005173201178	04279238000159	PREF MUN DE JARU	001	1401	0000398780	0,00	150.958,98	0,00	0,00	10/2014